



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria de Relações Institucionais
Secretaria Especial de Assuntos Parlamentares
Gabinete/Secretaria Especial de Assuntos Parlamentares

OFÍCIO Nº 183/2023/GAB/SEPAR/SRI/PR

Brasília, na data da assinatura.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Federal **LUCIANO BIVAR**
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Câmara dos Deputados - Praça dos Três Poderes
CEP 70160-900 - Brasília DF

ASSUNTO: PROPOSTA DE INDICAÇÕES PARLAMENTARES / ENCAMINHA RESPOSTA.

REF.: OFÍCIO 1^aSEC/I/E/Nº 448/2021 (3831082)

ANEXOS: OFÍCIO Nº 1.190/2022/AESPRI-MDR (3831080) E OFÍCIO Nº 172/2021/SFPP-MDR (3831084)

Excelentíssimo Senhor Deputado,

1. Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência, em nome do Sr. Ministro de Estado da Secretaria de Relações Institucionais, para reportar-me ao Ofício 1^aSec/I/E/nº 448/2021 (3831082), por meio do qual essa Primeira Secretaria encaminha relação de Indicações apresentadas pelos nobres Parlamentares dessa egrégia Casa de Leis.

5. A este respeito, faço menção à Indicação nº 1000/2021, de autoria do Deputado Federal Waldenor Pereira, acerca da qual o Ministério do Desenvolvimento Regional se manifestou nos termos do Ofício nº 1190/2022/AESPRI-MDR (3831080) e documentos anexos.

8. Na oportunidade, renovo votos de distinta consideração e apreço.

Respeitosamente,

VALMIR PRASCIDELLI
Secretário Especial de Assuntos Parlamentares

Anexos:

Ofício 1^aSec/I/E/nº 448/2021 (3831082)

Ofício nº 1190/2022/AESPRI-MDR (3831080)

Ofício nº 172/2021/SFPP-MDR (3831084)



Documento assinado eletronicamente por **Valmir Prascidelli, Secretário(a) Especial**, em 25/08/2023, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4439292** e o código CRC **015F2AE1** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00001.010291/2022-58

SUPER nº 4439292

Palácio do Planalto - 4º Andar - Gabinete 01

Telefone: 3411-1440

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Assessoria Especial de Relações Institucionais

Ofício nº 1.190/2022/AESPRI-MDR

Brasília, 21 de dezembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Henrique Marques Vieira Pinto
Secretário Especial de Relações Institucionais da Secretaria de Governo
Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 421 - Praça dos Três Poderes
70150-900 Brasília-DF

Assunto: Processo SEI nº 00030.003785/2021-58. Indicação Parlamentar n. 1.000/2021.

Anexos: OFÍCIO Nº 50/2022/PROTOCOLO/AESP/CC/PR (3551580); Oficio 1ªSec/I/E/nº 448/2021 (3551581); Indicação Parlamentar n. 1.000/2021 (3551582); e Ofício nº 172/2021/SFPP-MDR (3370034).

Senhor Secretário Especial,

1. Cumprimentando-o cordialmente, reporto-me ao OFÍCIO Nº 50/2022/PROTOCOLO/AESP/CC/PR (3551580), de 07 de janeiro de 2022, pelo qual foi encaminhado o Oficio 1ªSec/I/E/nº 448/2021 (3551581), de 14 de setembro de 2021, da Câmara dos Deputados, acompanhado da Indicação Parlamentar n. 1.000/2021 (3551582), da Comissão de Legislação Participativa, solicitando análise e manifestação deste Ministério.

2. Na Indicação n. 1.000/2021 (3551582), sugere-se "*ao Ministro do Desenvolvimento Regional a criação da Companhia de Desenvolvimento do Vale do Mundaú – CODEVAM*".

3. A respeito da sugestão, após consulta na Secretaria de Fomento e Parcerias com o Setor Privado (SFPP) deste Ministério, segue, em anexo, o Ofício nº 172/2021/SFPP-MDR (3370034), contendo os respectivos esclarecimentos/respostas.

4. Sendo estas as informações a encaminhar, renovo meus votos de distinta consideração, nos colocando à disposição para esclarecimentos que eventualmente se fizerem necessários.

Atenciosamente,

[assinado eletronicamente]

ALESSANDRY MACEDO DE MEDEIROS

Chefe da Assessoria Especial de Relações Institucionais



Documento assinado eletronicamente por **Alessandry Macedo de Medeiros, Chefe da Assessoria Especial de Relações Institucionais**, em 21/12/2022, às 18:09, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4074418** e o código CRC **3885AD97**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 8º andar. Brasília-DF. CEP: 70067-901

(61) 2034 5972 e 2034 5763 www.mdr.gov.br



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Secretaria

Ofício 1^aSec/I/E/nº 448/2021

Brasília, 14 de setembro de 2021.

A Sua Excelência a Senhora

Flávia Arruda

Ministra de Estado Chefe da Secretaria de Governo da Presidência da República

Assunto: **Indicações**

Senhora Ministra,

Nos termos regimentais, encaminho a Vossa Excelência cópias das Indicações, a seguir especificadas, de autoria de diversos parlamentares.

Por oportuno, informo que seguem anexos, por meio de mídia digital, endereços eletrônicos para acesso às Indicações:

Proposicao	Autor	Órgão
Indicação n. 964/2021	Capitão Augusto	Presidência da República
Indicação n. 965/2021	Capitão Alberto Neto	Ministério do Meio Ambiente
Indicação n. 966/2021	Rejane Dias	Ministério da Saúde
Indicação n. 967/2021	Julio Lopes	Ministério da Economia
Indicação n. 968/2021	Julio Lopes	Presidência da República
Indicação n. 970/2021	Bira do Pindaré	Ministério da Saúde
Indicação n. 971/2021	Cássio Andrade	Ministério da Cidadania
Indicação n. 972/2021	Paulo Eduardo Martins	Ministério da Economia
Indicação n. 973/2021	Pastor Gil	Ministério da Saúde
Indicação n. 974/2021	Major Fabiana	Ministério da Justiça e Segurança Pública
Indicação n. 975/2021	Bira do Pindaré	Ministério da Justiça e Segurança Pública
Indicação n. 976/2021	Dra. Soraya Manato	Ministério da Economia
Indicação n. 977/2021	Jaqueline Cassol	Presidência da República
Indicação n. 978/2021	Capitão Alberto Neto	Presidência da República

LMR



Documento assinado por: Dep. LUCIANO BIVAR

Selo digital de segurança: 2021-CCDT-IKFA-DGIQ-WCDK.

OFÍCIO 448/2021/1^a SEC/I/E/CD (2960019)

SEI 00030.003785/2021-58 / pg. 1



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Secretaria

Indicação n. 979/2021	Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática	Ministério das Comunicações
Indicação n. 980/2021	Bibo Nunes	Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Indicação n. 981/2021	Otto Alencar Filho	Ministério de Minas e Energia
Indicação n. 982/2021	Gurgel	Ministério da Justiça e Segurança Pública
Indicação n. 983/2021	Capitão Alberto Neto	Ministério da Economia
Indicação n. 984/2021	Cássio Andrade	Ministério da Educação
Indicação n. 985/2021	Mário Heringer	Ministério da Economia
Indicação n. 986/2021	Delegado Pablo	Presidência da República
Indicação n. 987/2021	Darci de Matos	Presidência da República
Indicação n. 988/2021	Luiz Philippe de Orleans e Bragança	Ministério das Relações Exteriores
Indicação n. 989/2021	José Guimarães	Ministério da Infraestrutura
Indicação n. 990/2021	Comissão de Legislação Participativa	Ministério da Economia
Indicação n. 991/2021	Bibo Nunes	Ministério da Educação
Indicação n. 992/2021	Comissão de Minas e Energia	Ministério de Minas e Energia
Indicação n. 993/2021	Ronaldo Carletto	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
Indicação n. 994/2021	Comissão de Seguridade Social e Família	Ministério da Saúde
Indicação n. 995/2021	Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado	Presidência da República
Indicação n. 996/2021	Paulo Vicente Caleffi	Ministério do Trabalho e Previdência
Indicação n. 997/2021	Walter Alves	Ministério da Saúde
Indicação n. 998/2021	Capitão Alberto Neto	Casa Civil da Presidência da República
Indicação n. 999/2021	Pedro Augusto Palareti	Ministério da Saúde
Indicação n. 1000/2021	Comissão de Legislação Participativa	Ministério do Desenvolvimento Regional
Indicação n. 1001/2021	Felipe Carreras	Ministério do Meio Ambiente
Indicação n. 1002/2021	Léo Moraes	Ministério da Economia

LMR



Documento assinado por: Dep. LUCIANO BIVAR

Selo digital de segurança: 2021-CCDT-IKFA-DGIQ-WCDK.

OFÍCIO 448/2021/1^ª SEC/I/E/CD (2960019)

SEI 00030.003785/2021-58 / pg. 2



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Secretaria

Indicação n. 1003/2021	Aline Gurgel	Ministério da Infraestrutura
Indicação n. 1004/2021	Carlos Henrique Gaguim	Ministério da Economia
Indicação n. 1005/2021	Carlos Henrique Gaguim	Ministério da Justiça e Segurança Pública

Atenciosamente,

Deputado LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

LMR



Documento assinado por: Dep. LUCIANO BIVAR

Selo digital de segurança: 2021-CCDT-IKFA-DGIQ-WCDK.

OFÍCIO 448/2021/1^ª SEC/I/E/CD (2960019)

SEI 00030.003785/2021-58 / pg. 3



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Secretaria de Fomento e Parcerias com o Setor Privado - SFPP

Ofício nº 172/2021/SFPP-MDR

Brasília, 30 de setembro de 2021.

Ao Senhor
ALESSANDRY MACEDO DE MEDEIROS
Chefe da Assessoria Especial de Relações Institucionais

Assunto: Indicação nº 1000/2021.

Senhor Chefe da Assessoria Especial de Relações Institucionais,

1. Trata-se de Despacho AESPRI (SEI nº), no qual solicita a análise e parecer da **Indicação nº 1000/2021 (3352049)**, de autoria do Deputado Waldenor Pereira (PT/BA), que Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, relativa à criação da Companhia de Desenvolvimento do Vale do Mundaú – CODEVAM."

2. Após análise da **Indicação nº 1000/2021** elaborada pelo Sr. Deputado Waldenor Pereira, avaliamos que apesar de meritória a intenção de fomentar e promover o progresso das regiões ribeirinhas do Rio Mundaú e de seus afluentes, a criação de nova empresa pública requer de lei específica que autorize a sua criação bem como defina o seu patrimônio, capital social e demais requisitos obrigatórios.

3. Cabe salientar também que atualmente a A Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, empresa pública brasileira, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, já atua no estado de Alagoas, incluindo os municípios abrangidos pelo Rio Mundaú e seus afluentes e tem como missão "Desenvolver bacias hidrográficas de forma integrada e sustentável, contribuindo para a redução das desigualdades regionais".

4. A área de atuação da [Codevasf](#) abrange as bacias hidrográficas dos rios [São Francisco](#), [Parnaíba](#), [Itapecuru](#), [Mearim](#), [Vaza-Barris](#), [Paraíba](#), [Mundaú](#), [Jequiá](#), [Tocantins](#), [Munim](#), [Gurupi](#), [Turiaçu](#), [Pericumã](#), [Una](#), [Real](#), [Itapicuru](#), [Paraguaçu](#), [Araguari \(AP\)](#), [Araguari \(MG\)](#), [Jequitinhonha](#), [Mucuri](#) e [Pardo](#), nos Estados de Alagoas, do Amapá, da Bahia, do Ceará, de Goiás, do Maranhão, de Mato Grosso, de Minas Gerais, do Pará, de Pernambuco, do Piauí, de Sergipe e do Tocantins e no Distrito Federal, bem como nas demais bacias hidrográficas dos Estados de [Alagoas](#), do [Amapá](#), da [Bahia](#), do [Ceará](#), de [Goiás](#), do [Maranhão](#), da [Paraíba](#), de [Pernambuco](#), do [Piauí](#), do [Rio Grande do Norte](#) e de [Sergipe](#), conforme disposto na [Lei nº 14.053 de 08 de setembro de 2020](#), que alterou a [Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974](#).

5. Portanto, observando-se o princípio constitucional da economicidade e eficiência, sugere-se que eventuais demandas dos municípios da área de influencia do Rio Mundaú e seus afluentes podem vir a ser submetidas à CODEVASF para análise.

Atenciosamente,

VERONICA SÁNCHEZ DA CRUZ RIOS

Secretaria de Fomento e Parcerias com o Setor Privado



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3370034** e o código CRC **03057229**.

59000.018203/2021-38

3370034v1